Lei nº 580/2007

Em 14 de Novembro de 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FILIAR-SE À ASSOCIAÇÃO GAÚCHA MUNICIPALISTA – AGM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a filiar-se à Associação Gaúcha Municipalista - AGM, mediante termo de adesão, conforme minuta anexa, e dá outras providências.

Art. 2º - O Objetivo da filiação é o fortalecimento e aprimoramento da capacidade de gestão e de autonomia dos governos municipais, instituição de programa permanente de estudos técnicos sobre temas de interesse do município, apoio técnico e cooperação para elaboração de projetos municipais e serviço jurídico inteiramente gratuito.

Art. 3º - O valor da contribuição mensal será R$245,90 (duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), mediante desconto mensal do ICMS da Prefeitura, conforme determina o estatuto da entidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 14 de Novembro de 2007.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14/11/2007

LINDOMAR LUIZ SANTANA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO
DE 14 / 11 / 07
A 28 / 11 / 07